



Número 3282 • Belo Horizonte, quarta-feira, 21 agosto 2024

## SUMÁRIO

Tribunal Pleno.....	1
Secretaria do Tribunal Pleno.....	1
Secretaria-Geral da Presidência .....	5
Coordenadoria de Protocolo e Triagem .....	5
Coordenadoria de Registro e Publicação de Acórdãos e Pareceres .....	6
Primeira Câmara .....	9
Secretaria da 1ª Câmara .....	9
Segunda Câmara .....	12
Secretaria da 2ª Câmara .....	12
Corregedoria .....	22
Diretoria de Gestão de Pessoas .....	23
Coordenadoria de Pessoal .....	23
Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo.....	24
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas .....	27

## Tribunal Pleno

### Secretaria do Tribunal Pleno

#### ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2024

Em 14 de agosto de 2024, no Palácio Ruy Barbosa, sede do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, às 14 horas, foi aberta a 21ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, presidida pelo Exmo. Sr. Conselheiro Presidente Gilberto Diniz. Presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Wanderley Ávila, Cláudio Terrão, Durval Ângelo e Agostinho Patrus, o Exmo. Sr. Conselheiro em exercício Telmo Passareli, o Exmo. Sr. Conselheiro Substituto Licurgo Mourão, o Exmo. Sr. Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, Dr. Marcílio Barenco Corrêa de Mello (por videoconferência), e o Secretário, Sr. Robson Eugênio Pires.

Registrada a ausência justificada do Conselheiro Mauri Torres, ficando adiada a apreciação das Consultas n. 1141367 e 1144615, item 9 da pauta.

Registrada a presença do Conselheiro Substituto Licurgo Mourão para proferir propostas de voto nos processos de sua relatoria e também sua convocação para substituir o Conselheiro Mauri Torres.

Inicialmente, foi submetida ao Plenário a ata da sessão anterior, tendo sido aprovada por unanimidade.

O Conselheiro Presidente Gilberto Diniz indagou aos Srs. Conselheiros se haveria suspeição ou impedimento em algum processo da pauta, ainda não declarado. O Conselheiro Cláudio Terrão declarou seu impedimento nos Processos n. 1167324 e 1168142, itens 20 e 21.

Em seguida, foram submetidos ao Plenário os processos que tiveram a apreciação adiada na sessão de 07/08/2024, itens 1 e 2 da pauta.

### CONSELHEIRO AGOSTINHO PATRUS

#### 1112471, Acompanhamento

**Procedência:** Secretaria de Estado da Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra; Estado de Minas Gerais; Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros Metropolitano – Sintram.

**Processo referente:** 1104784, Denúncia, Secretaria de Estado de Transportes.

**Procuradores:** Bárbara Mendes Lobo Amaral, Daniel de Castro Magalhães, Daniel de Castro Magalhães - OAB/MG 083473, Erick Gonçalves Afonso Maués, Flávio Henrique Unes Pereira, Gabriel Guimarães de Andrade - OAB/MG 120577, Heffren Nascimento da Silva, Leandro Henriques Gonçalves - OAB/MG 117061, Maria Gabriela Lopes de Macedo, Marilda de Paula Silveira, Michelle Guimarães Carvalho Guedes - OAB/MG 146830, Pedro Raphael Vieira Melo, Rafael Antunes Frederico - OAB/MG 110076, Raphael Rocha de Souza Maia, Renata Couto Silva de Faria - OAB/MG 083743, Thiago Barra de Souza, Zaira Carvalho Silveira - OAB/MG 071878.

Adiada a apreciação dos autos.

### CONSELHEIRO PRESIDENTE GILBERTO DINIZ

**Processo SEI 24.0.000005399-2**

**Referência:** Relação dos agentes públicos que será encaminhada ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no § 5º, do art. 11, da Lei Federal 9.504/97 e do art. 6º da Resolução TCE-TC 7/12.

**DECISÃO:** Aprovada, por unanimidade.

Dando sequência aos trabalhos, foram submetidos ao Plenário os demais processos da pauta.

**CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA**

**1170930, Denúncia,** Consórcio Regional de Saneamento Básico - Consane

**Denunciantes:** Vieira Turismo & Transportes Ltda.

**Procuradora:** Geórgia Silva de Magalhães - OAB/MG 229458

Registrada a manifestação do Procurador-Geral Marcílio Barenco.

**DECISÃO:** Pela extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.

**1167097 e apensos 1167110, 1167276, 1167277, 1168169, 1168225, 1171002, 1171004, 1171054, 1171030, Recursos Administrativos**

**Recorrentes:** Vanda Antunes Guimarães Gomes, Marcos Antônio Lopes, Shirley Oliveira de Paula Chaves, Maria das Graças Kind Lopes, Robson Dinardo Abreu, Fabíola Moreira Delucca, Glenadir Gontijo Barsante, Júnia Caldeira de Sousa Lacerda, Marlene Etelvino Neves, Dalva Pereira Machado

**Procuradores:** Bruno Batista Aguiar - OAB/MG 120997, Patrícia Maria Kind Lopes - OAB/MG 97556, Viviane Lacerda Curry Carneiro Starling - OAB/MG 139792.

**DECISÃO:** Em preliminar, reconhecida a perda de objeto superveniente dos presentes recursos, restando os apelos prejudicados, nos termos do voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.

**1141407, Recurso Ordinário**

**Recorrente:** Alexsander Rodrigues Batista

**Processo referente:** 1054022, Representação, Prefeitura Municipal de Itaipé.

**Procuradores:** Camila Coelho Costa - OAB/MG 141929, Luisângelo Gonçalves Sena - OAB/MG 92755, Paulo Ester Gomes Neiva - OAB/MG 84899, Brenda Cristina Grandioso - OAB/MG 172282, João Bosco Vicente Colares - OAB/MG 163680.

Vista dos autos, quanto ao mérito, ao Conselheiro Agostinho Patrus.

**CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO**

**1167303, Denúncia,** Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

**Denunciante:** Dal Pozzo Advogados

**Interessados:** Rogério Greco, David da Silva Campos, Percival José Bariani Júnior

**DECISÃO:** Pela extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.

**1148610, Consulta,** Câmara Municipal de Pouso Alto

**Consulente:** Wilson Arantes de Oliveira

Vista dos autos, quanto ao mérito, ao Conselheiro Substituto Licurgo Mourão.

**1148701, Consulta,** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis

**Consulente:** Aguinaldo Henrique Ferreira Lage

Adiada a apreciação dos autos.

**CONSELHEIRO MAURI TORRES**

**1141367 e 1144615, Consultas**

**Consulentes:** Arthur Everardo Cruz Valverde e Denner Franco Reis

**Jurisdicionados:** Prefeitura Municipal de Sericita e Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

Adiada a apreciação dos autos.

**CONSELHEIRO DURVAL ÂNGELO**

**1164148, Agravo**

**Agravante:** Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS.

**Processos referentes:** 1157348 e 1160422, Denúncias.

**Interessados:** Rodrigo Moraes Lamounier, Guilherme Henrique Lamounier, VIP Aviaamentos Ltda., IEPG Representações.

**Procuradores:** Aparecílio Lopes de Jesus - OAB/MG 134610, Augusto Mário Menezes Paulino - OAB/MG 83263, Maria Olinda Leão- OAB/MG 127011, Welton Vieira Leão - OAB/MG 78610.

#### **1141474, Recurso Ordinário**

**Recorrente:** Minas Gerais Administração e Serviços S.A. - MGS

**Processo referente:** 1084233, Representação, Estado de Minas Gerais.

**Procuradores:** Helter Verçosa Morato - OAB/MG 72657, Lumena Santos Chaves Ricci - OAB/MG 154646

#### **1156782, Recurso Ordinário**

**Recorrente:** Carlos Corindon de Araújo

**Processos referentes:** 1095587, Representação, Prefeitura Municipal de Pedra Dourada e 1095476, Representação, Prefeitura Municipal de Fervedouro.

**Procurador:** Nilson Lopes da Silva - OAB/MG 121417.

#### **1156964, Recurso Ordinário**

**Recorrente:** Daniela Alves Machado

**Processo referente:** 1095290, Denúncia, Prefeitura Municipal de Caeté

**Procuradores:** Welliton Aparecido Nazário - OAB/MG 205575, Diego de Araújo Lima - OAB/MG 144831, Gabriel Chaves Becheleni Martins - OAB/MG 167511, Gabriela Alvarenga Medeiros da Silva - OAB/MG 184447, Grazielli Gonçalves Gozer - OAB/MG 181381, Leandro Roberto Carloni - OAB/MG 153624, Paula Iani Pereira Dias - OAB/MG 204733.

Adiada a apreciação dos autos.

### **CONSELHEIRO AGOSTINHO PATRUS**

#### **1161117, Recurso Ordinário**

**Recorrente:** Edson Alves dos Santos

**Processos referentes:** 1153301, Acompanhamento da Gestão Fiscal; 1157475, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Frei Gaspar.

Vista dos autos, quanto à preliminar de admissibilidade, ao Conselheiro Cláudio Terrão.

**1160704, Consulta,** Prefeitura Municipal de Contagem

**Consulente:** Viviane Souza Franca

Vista dos autos, quanto à preliminar de admissibilidade, ao Conselheiro em exercício Telmo Passareli.

### **CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO TELMO PASSARELI**

#### **1110030, Recurso Ordinário**

**Recorrente:** Rafael Tadeu Simões

**Processo referente:** 1058528, Auditoria, Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre.

**Apenso:** 1098463, Embargos de Declaração.

**Procuradores:** André Myssior - OAB/MG 91357, Demétrius Amaral Beltrão - OAB/MG 53645, Elias Kallas Filho - OAB/MG 94739, Lázaro Macedo Barbosa - OAB/MG 164294, Pedro Henrique Britto May Valadares de Castro - OAB/MG 165721, Denílson Marcondes Venâncio - OAB/MG 1120A, Henrique Cabral Leão.

Vista dos autos, quanto ao mérito, ao Conselheiro Substituto Licurgo Mourão.

#### **1141344, Recurso Ordinário**

**Recorrente:** Anderson Rafael de Carvalho

**Processos referentes:** 1119836, Acompanhamento da Gestão Fiscal; 1135607, Assunto Administrativo - Multa/Apartado, Câmara Municipal Matias Cardoso.

Vista dos autos ao Conselheiro Durval Ângelo.

### **RETORNO DE VISTA - Relator: Conselheiro Subst. Adonias Monteiro**

**1160617, Consulta,** Prefeitura Municipal de Esmeraldas

**Consulente:** Luciano da Silva Santos

Vista dos autos, quanto ao mérito, ao Conselheiro Presidente Gilberto Diniz.

### **CONSELHEIRO SUBSTITUTO LICURGO MOURÃO**

#### **1148666, Representação**

**Representante:** Luiz Antônio da Silva

**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

**Responsáveis:** Pedro Bruno Barros de Souza, Ana Paula de Souza Magalhães Drummond, Aurélio Dias Moreira, Sebastião Rosa dos Santos

**Procuradores:** Alexandre Lúcio da Costa - OAB/MG 59821, Wladimir de Castro Rodrigues Dias - OAB/MG 167556, Wladimir Leal Rodrigues Dias - OAB/MG 69322.

**DECISÃO:** Pela improcedência da representação, nos termos da proposta de voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.

**CONSELHEIRO PRESIDENTE GILBERTO DINIZ**

#### **1167324, Incidente de Impedimento/Suspeição**

**Arguente:** Município de Belo Horizonte

**Arguido:** Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

**Processo referente:** 1160535, Representação.

**Procurador:** Hércules Guerra - OAB/MG 50693.

#### **1168142, Incidente de Impedimento/Suspeição**

**Arguente:** Município de Belo Horizonte

**Arguido:** Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

**Processo referente:** 1164112, Representação

**Procurador:** Hércules Guerra - OAB/MG 50693.

**DECISÃO:** Improcedente a arguição de suspeição do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria, nos termos dos votos do Conselheiro Presidente, por unanimidade. Impedido o Conselheiro Cláudio Terrão.

### **MATÉRIA EXTRAPAUTA**

O Conselheiro Wanderley Ávila registrou manifestação de boas-vindas a seu Chefe de Gabinete, Anderson Tiago Ferreira Santos Sampaio, que retorna a este Tribunal após concluir seu Mestrado em Direito Econômico na Universidade de Toulouse-I-Capitole, na França, com a dissertação, defendida em 05 de julho, que teve como título em tradução livre “O planejamento econômico como alavanca para a transição energética do setor elétrico na França”, sob a orientação do Diretor do Programa de Mestrado, Professor Doutor Jean-François Giacuzzo.

Os Conselheiros, o Presidente e o Procurador-Geral Marcílio Barenco aderiram à manifestação e parabenizaram Anderson pela conclusão de seu mestrado.

O Conselheiro Cláudio Terrão submeteu ao referendo do Colegiado a decisão monocrática por ele exarada no processo seguinte:

### **CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO**

#### **1170955, Denúncia**

**Procurador:** Pedro Henrique Mota Pinto - OAB/MG 155405

**DECISÃO:** Referendada a decisão monocrática exarada pelo Conselheiro Relator.

O Conselheiro Presidente Gilberto Diniz convocou os Conselheiros para a 22ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a se realizar no dia 21 de agosto de 2024, às 14 horas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, a ser aprovada e assinada na sessão subsequente. Plenário Governador Milton Campos, 14 de agosto de 2024.

### **INTIMAÇÃO N. 14884/2024 – DECISÃO EM CONSULTA**

Nos termos do disposto no art. 245, § 2º, I da Resolução 24/2023 - RITCEMG, ficam intimados os consulentes abaixo nominados quanto à decisão proferida pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, pelo não conhecimento das Consultas:

Relator: CONS. SUBST. HAMILTON COELHO

1112550, CONSULTA

Parte(s): ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS, Prefeito Municipal de Itamonte.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Relator: CONS. WANDERLEY ÁVILA

1174231, CONSULTA

Parte(s): CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA, Presidente do CIMOG - Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

### **INTIMAÇÃO N. 14960/2024 – DECISÃO EM RECURSO**

Nos termos do disposto no art. 245, § 2º, I da Resolução 24/2023 – RITCEMG, fica intimado o

interessado abaixo nominado quanto ao teor da decisão proferida pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator, pelo não conhecimento do Recurso:

Relator: CONS. AGOSTINHO PATRUS

1171038, AGRAVO

Parte(s): ALCEMIR JOSÉ MOREIRA, Prefeito Municipal de Santa Bárbara.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

### DESPACHO DO RELATOR

Nos termos do disposto no art. 245, §2º, I da Resolução 24/2023 - RITCEMG, ficam intimados os consulentes abaixo nominados quanto ao despacho proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator das Consultas:

Relator: CONS. WANDERLEY ÁVILA

#### INTIMAÇÃO N. 14911/2024

1157145 – Consulta

Interessado(s): JEQUILEIA MORAIS DE CASTRO FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ipuiuna.

Arquivo: DESPACHO

#### INTIMAÇÃO N. 14918/2024

1164133 – Consulta

Interessado(s): SÉRGIO ALVES QUIRINO, Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

Arquivo: DESPACHO

#### INTIMAÇÃO N. 14922/2024

1156693 – Consulta

Interessado(s): JEFFERSON LUIZ OLIVEIRA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Borda da Mata.

Advogado: GUSTAVO SILVA XAVIER, OAB/MG 175626.

Arquivo: DESPACHO

#### INTIMAÇÃO N. 14925/2024

1160653 – Consulta

Interessado(s): RODRIGO MARTINS DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço.

Arquivo: DESPACHO

#### INTIMAÇÃO N. 14926/2024

1160702 – Consulta

Interessado(s): NIVALDO JOSÉ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São João Del Rei.

Arquivo: DESPACHO

#### INTIMAÇÃO N. 14927/2024

1148790 – Consulta

Interessado(s): FREDERICO AUGUSTO CARVALHO DE SÁ, Controlador-Geral do Município de Nova Lima.

Arquivo: DESPACHO

#### INTIMAÇÃO N. 14929/2024

1167060 – Consulta

Interessado(s): WALTER JOSÉ LESSA, Prefeito Municipal de São Lourenço.

Arquivo: DESPACHO

#### INTIMAÇÃO N. 14931/2024

1167005 – Consulta

Interessado(s): RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Camanducaia.

Arquivo: DESPACHO

## Secretaria-Geral da Presidência

### Coordenadoria de Protocolo e Triagem

#### PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E REDISTRIBUÍDOS PELO CONSELHEIRO PRESIDENTE GILBERTO PINTO MONTEIRO DINIZ

Distribuição e Redistribuição feita em 19/08/2024

#### PLENO

#### CONS. SUBST. LICURGO MOURÃO

##### Distribuição

#### RECURSO ORDINÁRIO

1174225, Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

#### CONS. EM EXERC. TELMO PASSARELI

##### Distribuição

#### RECURSO ORDINÁRIO

1174240, Fabio Henrique Coutinho Soares  
Advogado(s): Marcelo Veiga Franco OAB/MG -  
112316

## SEGUNDA CÂMARA

### CONS. WANDERLEY ÁVILA

#### Distribuição

DENÚNCIA

1174241

### CONS. EM EXERC. TELMO PASSARELI

#### Distribuição

REPRESENTAÇÃO

1174242

Advogado(s): Otavio Prado Araujo OAB/MG -  
215661, Adelaide Dias Ferreira OAB/MG - 134000

## Coordenadoria de Registro e Publicação de Acórdãos e Pareceres

A publicação a seguir vale como intimação das partes e de seus procuradores, nos termos dos arts. 358 e 359 da Resolução n. 24/2023 (RITCMG).

**Processo nº:** 1170956

**Natureza:** DENÚNCIA

**Denunciante:** Hugo Leonardo Freire – ME (Nome fantasia: Ztrix Engenharia & Tecnologia)

**Denunciada:** Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas

**Responsáveis:** Rodrigo Magalhães Coelho, Fernando Otto Diniz

**Procurador:** Pedro Henrique Mota Pinto, OAB/MG 155.405

**MPTC:** Cristina Andrade Melo

**Relator:** Conselheiro Durval Ângelo

**Sessão:** 06/08/2024

Inteiro Teor

**EMENTA:** DENÚNCIA. PEDIDO LIMINAR. SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO. CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR. *FUMUS BONI IURIS. PERICULUM IN MORA.* IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PROTEÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO. PRINCÍPIO DO PLANEJAMENTO. OBRIGATORIEDADE. DECISÃO MONOCRÁTICA REFERENDADA.

1. As medidas cautelares, quando concedidas em decisões liminares, exigem a presença do fumus boni

iuris (aparência do bom direito) e do periculum in mora (perigo de dano), devendo ser adotadas em situações específicas para garantir a eficácia da ação de controle e prevenir a ocorrência de lesão ao erário ou a direito alheio, em conformidade com o caput do art. 95 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

2. O edital elaborado com destinação exclusiva à participação de microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs e Microempreendedores Regionais – MEIs encontra amparo legal no caput do art. 47 da Lei Complementar n. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n. 147/2014, e tem por escopo assegurar tratamento diferenciado e simplificado para as MEs, EPPs e MEIs, visando, acima de tudo, à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, à ampliação da eficiência das políticas públicas e, também, ao incentivo à inovação tecnológica.

3. O planejamento é princípio da nova Lei de Licitações – Lei n. 14.133/21, sendo essencial planejar e justificar as contratações, pois a ausência de justificativa caracteriza irregularidade grave do Poder Público.

**Processo nº:** 1167326

**Natureza:** DENÚNCIA

**Denunciantes:** Star Produtos e Comércio Ltda., Stone Editora e Comércio em Geral Ltda.

**Denunciado:** Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá – CIMPLA

**Responsáveis:** Moisés Pereira Cunha, Luiz Cláudio Ferreira

**Apenso:** Denúncia n. **1170899**

**Procuradores:** Leonardo Silva Quintino, OAB/MG 70.957; Thiago da Silva Santos de Moura, OAB/MG 146.253; Ana Vitória Silva Soares, OAB/MG 217.610

**Relator:** Conselheiro Durval Ângelo

**Sessão:** 06/08/2024

Inteiro Teor

**EMENTA:** DENÚNCIA. PEDIDO LIMINAR. SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO. CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR. *FUMUS BONI IURIS. PERICULUM IN MORA.* IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PROTEÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO. PRINCÍPIO DO PLANEJAMENTO. OBRIGATORIEDADE DE JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO. DECISÃO MONOCRÁTICA REFERENDADA.

1. As medidas cautelares, quando concedidas em decisões liminares, exigem a presença do fumus boni iuris (aparência do bom direito) e do periculum in mora (perigo de dano), devendo ser adotadas em

situações específicas para garantir a eficácia da ação de controle e prevenir a ocorrência de lesão ao erário ou a direito alheio, em conformidade com o caput do art. 95 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

2. Nos termos da Súmula 114 do TCE/MG: “É obrigatória a realização de licitação por itens ou por lotes, com exigências de habilitação proporcionais à dimensão de cada parcela, quando o objeto da contratação for divisível e a medida propiciar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampla participação de licitantes, sem perda da economia de escala, adotando-se, em cada certame, a modalidade licitatória compatível com o valor global das contratações.”

3. O planejamento é princípio da nova Lei de Licitações – Lei n. 14.133/21, sendo essencial planejar e justificar as contratações, pois a ausência de justificativa caracteriza irregularidade grave do Poder Público.

**Processo nº:** 1156791

**Natureza:** DENÚNCIA

**Denunciante:** Comercial JBC Ltda. – ME

**Denunciada:** Prefeitura Municipal de Itaobim

**Partes:** Cláudio Melgaço Damasceno, Pedro Leite de Morais Filho

**Procuradora:** Hanna Moreira Barreto, OAB/MG 223.978

**MPTC:** Daniel de Carvalho Guimarães

**Relator:** Conselheiro Substituto Adonias Monteiro

**Sessão:** 06/08/2024

Inteiro Teor

**EMENTA:** DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE CAMISAS E MATERIAIS GRÁFICOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP PARA OS ITENS ATÉ R\$ 80.000,00. DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA. RESTRIÇÃO INDEVIDA. PROCEDÊNCIA. AUSÊNCIA DE PREJUÍZOS AO INTERESSE PÚBLICO OU AO ERÁRIO. MULTA AFASTADA. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

A delimitação geográfica justificada sob o manto do desenvolvimento econômico e social no município não é suficiente, por si só, devendo esta justificativa estar aliada a outras questões de ordem técnica e econômica, como as dificuldades vividas pela gestão municipal, o que se mostra razoável no contexto local e respalda a medida a ser tomada pelos gestores quanto à limitação geográfica.

**Processo nº:** 1144910

**Natureza:** DENÚNCIA

**Denunciante:** Maciel Assessores S.S (Everaldo Selau Scandolaro)

**Denunciada:** Câmara Municipal de Poços de Caldas

**Partes:** Cleiton Basso da Ré, Deivide Fabiano Pereira, Douglas Eduardo de Souza, Marcelo Heitor da Silva, Matheus Carminatti Ângelo

**Procuradores:** Bianca dos Santos Solla, OAB/RS 59.013, Gustavo Mousquer Zimmermann, OAB/RS 111.607; Letícia Pereira Voltz Alfaro, OAB/RS 48.500; Luís Felipe Canto Barros, OAB/RS 65.230; Rafael Paim Broglio Zuanazzi, OAB/RS 78.993; Roberta Santayana, OAB/RS 80.462; Wíllian Iribarren Reinaldo, OAB/RS 103.062

**MPTC:** Sara Meinberg

**Relator:** Conselheiro Cláudio Couto Terrão

**Sessão:** 06/08/2024

Inteiro Teor

**EMENTA:** DENÚNCIA. CONCORRÊNCIA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA DA ÁREA DA SAÚDE. INABILITAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE CONFERÊNCIA DE SELO CARTORIAL. IMPROCEDÊNCIA.

1. A Lei n. 13.726/18, também chamada de Lei da Desburocratização, trouxe mudanças com o objetivo de simplificar as exigências dos órgãos públicos relacionados à apresentação de documentos, sendo dispensada a autenticação de cópia de documento.

2. A admissão de mudanças ao que foi exigido e estipulado pela Administração, após o início do certame, além de despropositada e ilegal, favorece os que não cumprem o que é previamente pactuado, em afronta ao art. 41 da Lei n. 8.666/93.

**Processo nº:** 1144653

**Natureza:** DENÚNCIA

**Denunciante:** Thiago Cristiano Serafim

**Denunciada:** Prefeitura Municipal de Santa Luzia

**MPTC:** Glaydson Santo Soprani Massaria

**Relator:** Conselheiro Cláudio Couto Terrão

**Sessão:** 06/08/2024

Inteiro Teor

**EMENTA:** DENÚNCIA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. SERVIÇO DE CONSULTORIA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO CONDUZIDO POR SERVIDOR INCOMPETENTE. AUSÊNCIA DE INQUESTIONÁVEL REPUTAÇÃO ÉTICO-PROFISSIONAL. AUSÊNCIA DE PERTINÊNCIA ENTRE O OBJETO E AS ATIVIDADES DA CONTRATADA. AUSÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS VÁLIDA. INCONSISTÊNCIAS NÃO VERIFICADAS. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO.

1. Tratando-se de dispensa de licitação, não há que se falar na exigência de condução do processo por pregoeiro.
2. A Lei não exige requisitos pessoais específicos para que o servidor integre a Comissão de Licitação, sendo necessária apenas a designação por ato normativo do ente e que a Administração forneça a ele suporte e treinamento adequado.
3. O simples ajuizamento de ação popular não tem o condão de desqualificar a reputação ético-profissional da instituição contratada, o que seria desconsiderar princípios basilares do direito constitucional e processual, notadamente a presunção de não-culpabilidade, o contraditório e o devido processo legal.
4. A pertinência entre o objeto da dispensa e os serviços prestados pelo contratado pode ser extraída das finalidades institucionais constantes de seu estatuto, bem como dos atestados de capacidade técnica apresentados, que apontam para a execução anterior de serviços semelhantes àqueles pretendidos pela municipalidade, não sendo exigível que haja uma correspondência exata entre o objeto da contratação e as finalidades da instituição.
5. Acostados elementos suficientes à verificação da razoabilidade dos valores praticados no mercado, não há que se falar em deficiência na pesquisa de preços, que se mostra adequada.

**Processo nº:** 1127996

**Natureza:** DENÚNCIA

**Denunciante:** Petranova Saneamento e Construções Ltda.

**Denunciada:** Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa

**Partes:** Albino Júnior Batista Campos, Guilherme Frasson Neto, Guilherme Augusto Duarte de Faria

**Procuradores:** Deneth Boanerges Souza Ribeiro, OAB/MG 70.978; Denise Limas Nascimento, OAB/MG 79.162; Eleazar Araújo de Carvalho, OAB/MG 94.587; Flávia Chadid de Oliveira, OAB/MG 125.580; João Batista de Gouveia Costa, OAB/MG 81.063, Marcela Fontenelle Grillo, OAB/MG 149.096; Marcello Correa da Cunha Medeiros, OAB/MG 152.410, Márcio José Firmino, OAB/MG 139.009, Marco Aurélio Martins da Costa Vasconcelos, OAB/MG 42.147; Marília da Silveira Engel, OAB/MG, 130.959, Rafael Eugênio dos Santos Quirino, OAB/MG 119.835, Sílvia Maria Machado, OAB/MG 84.364; Vítor Guilherme Aguiar Barretta

**MPTC:** Glaydson Santo Soprani Massaria

**Relator:** Conselheiro Agostinho Patrus

**Sessão:** 02/07/2024

Inteiro Teor

**EMENTA:** DENÚNCIA. COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – Copasa. DISPENSA DE LICITAÇÃO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE. IMPROCEDÊNCIA. NÃO DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO CERTAME. IMPROCEDÊNCIA. AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICA. IMPROCEDÊNCIA. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL. IMPROCEDÊNCIA. AUSÊNCIA DE AMPLA PESQUISA DE PREÇOS. IMPROCEDÊNCIA. ACRÉSCIMO ILEGAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA. IMPROCEDÊNCIA. AUSÊNCIA DE DESCRIÇÃO OBJETIVA E DETALHADA DO OBJETO CONTRATADO. IMPROCEDÊNCIA. DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE SEM O DEVIDO PROCESSO. IMPROCEDÊNCIA. ATRASO NA FINALIZAÇÃO DO OBJETO. IMPROCEDÊNCIA. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

1. O art. 86 da Lei das Estatais dispõe que as informações das empresas públicas e das sociedades de economia mista relativas a licitações e contratos, inclusive aqueles referentes a bases de preços, constarão de bancos de dados eletrônicos atualizados e com acesso em tempo real aos órgãos de controle competentes.

2. A Lei n. 12.527/2011, embora exija que os órgãos e entidades públicas divulguem informações de interesse coletivo ou geral em sites oficiais na rede mundial de computadores, também não estabelece a obrigatoriedade da divulgação dos atos concernentes à contratação direta. A simples publicação do extrato do contrato no site da transparência, portanto, é regular.

3. Nos termos do art. 29, XV, da Lei das Estatais, é dispensável a realização de licitação por empresas públicas, em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º. A mera republicação visando à correção do prazo da dispensa não configura a prorrogação do prazo do contrato firmado.

4. Comprovada a exigência de capacidade técnica para execução do contrato, impõe-se o julgamento pela improcedência do apontamento de irregularidade.

5. O art. 30, § 3º, I, II e III, todos da Lei n. 13.303/2016, dispõe que o processo de contratação

direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II - razão da escolha do fornecedor ou do executante; III - justificativa do preço.

**Processo nº:** 1066709

**Natureza:** REPRESENTAÇÃO

**Representante:** Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

**Representada:** Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

**Partes:** Aline Aparecida Fernandes Mendes, Ana Cristina Parreiras da Silva EPP, Brasil Veículos e Máquinas Ltda., Caiçara Peças Diesel Eireli, Canaã Distribuidora de Autopeças Eireli, Cláudio da Silva Maciel, Continental Serviços e Peças Eireli, Demósthene Menezes de Oliveira Júnior, Dimas Fulgêncio, Dimas Fulgêncio Auto Peças – ME, Escava Tratores Peças e Serviços Ltda., Fênix Tractor Ltda., Fernando José Rosa, Flávio Henrique Vieira, Griffé Pneus Auto Center Ltda. – ME, Hélder Sebastião Santos, Horizonte Transporte Eireli, Internacional Auto Peças Eireli, Jéssica Fernanda Rocha Rosa, JJZ Comércio de Peças e Serviços – Eireli, Joice Aparecida Pereira de Oliveira, Jonas Oliveira Guedes, Jorge Luiz Lacerda, José Romualdo da Silva, JS Distribuidora de Peças S/A, LCM Peças para Veículos e Máquinas Eireli, Mardeon Ferreira da Silva, Máximo Peças & Produtos Ltda., Messias Antônio Capistrano, Michelle Cristine Machado de Oliveira, Minas Fiat Distribuidora de Peças Automotivas Eireli, Mundial Máquinas e Veículos Ltda. – ME, Núbia Alves Guedes Mercini, Patrícia Duarte Costa Pereira, Retengrol Comércio de Peças e Serviços Eireli, Retro-Minas Comércio de Peças Ltda., RM Peças Ltda. (Rodrigo Marcos Machado), Rodar Centro Automotivo Ltda., Rodrigo Marcos Machado, Ronaldo Cordeiro Soares, Silva Comércio e Locações Eireli, Total Locações do Brasil Eireli, Total Tratores do Brasil Comércio e Manutenção Ltda., Transmig Comércio de Peças Ltda., Tratorenzio Comércio e Serviços Ltda., Unir Peças Diesel Ltda.

**Procuradores:** Ana Magna de Fátima Pereira, OAB/MG 75.198; André de Oliveira Castelo Borges, OAB/MG 124.720; Bruna de Paula Carvalho Antônio, OAB/MG 129.772, Carlos Eduardo de Toledo Blake, OAB/SP 304.091; David Bispo de Souza Júnior, OAB/GO 41.656, Élcio Fonseca Reis, OAB/MG 63.292, Éltton Ribeiro dos Santos, OAB/MG 155.975; Enrique Fonseca Reis, OAB/MG 90.724; Evaristo Ferreira Freire Júnior, OAB/MG 86.415; Fabrizzio Roger de Carvalho Russi, OAB/MG 75.193; Frederico Rodrigues Monteiro, OAB/MG 86.539; Ígor Ferreira Augusto, OAB/MG 109.922; Juscimar dos Santos Pereira, OAB/MG 102.354; Kamila Anício de Sousa,

OAB/MG 174.134; Loraine de Oliveira Damasceno, OAB/MG 133.108; Luís Henrique Vasconcelos da Silva Letra, OAB/MG 147.229, Matheus Castro de Paula, OAB/MG 178.468, Rafael Fernando Assis Xavier, OAB/MG 138.761; Vanessa Carla Vieira Silva Valamiel, OAB/MG 99.696; Vanessa Ferreira Silva, OAB/MG 194.512; Verônica Santiago Dias Nunes, OAB/GO 20.887

**MPTC:** Daniel de Carvalho Guimarães

**Relator:** Conselheiro Cláudio Couto Terrão

**Sessão:** 06/08/2024

Inteiro Teor

**EMENTA:** REPRESENTAÇÃO. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. PREGÕES PRESENCIAIS. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA E RESSARCITÓRIA. RECONHECIMENTO. EXTINÇÃO COM JULGAMENTO DE MÉRITO. ARQUIVAMENTO.

1. Estando demonstrado o transcurso de prazo superior a 5 (cinco) anos desde a ocorrência da primeira causa interruptiva, sem que tenha sido proferida decisão de mérito recorável no processo, constata-se a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva desta Corte, nos termos do art. 110-E c/c o art. 110-F, I, e o art. 110-C, V, da Lei Orgânica do Tribunal.

2. Nos termos da tese fixada para os Temas n. 897 e 899 pelo Supremo Tribunal Federal, é prescritível a pretensão de ressarcimento ao erário exercida pelo Tribunal de Contas, aplicando-se, enquanto não houver previsão específica em lei, os mesmos prazos estabelecidos para a prescrição da pretensão punitiva, previstos nos artigos 110-B e seguintes da Lei Orgânica.

## Primeira Câmara

### Secretaria da 1ª Câmara

#### INTIMAÇÕES N. 14680 e 14681/2024

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 245, § 2º, inciso I, da Resolução TC n. 24/2023, intima do despacho da lavra do Relator, Conselheiro Durval Ângelo, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo n.: 1168501

Natureza: Pensão

Beneficiária: Iraides Fernandes Rocha

Intimados: Renato Soares de Freitas - Prefeito Municipal de Campo Florido; Iraídes Fernandes Rocha - Aposentanda.

Despacho: Determinado ao Intimado Renato Soares de Freitas que proceda a regularização do apontamento do Órgão Técnico, à peça n. 06 dos autos, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de multa, e que a intimada, Iraídes Fernandes Rocha, tome conhecimento desta decisão, nos termos do despacho de peça 07.

### **INTIMAÇÃO N. 14771/2024**

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 245, § 2º, inciso I, da Resolução TC n. 24/2023, intima do despacho da lavra do Relator, Conselheiro Cláudio Terrão, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo n.: 1081146

Natureza: Aposentadoria

Aposentanda: Tânia de Carvalho Cruz Matos

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Intimada: Camila Barbosa Neves – Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

Despacho: Determinado que a Intimada envie os documentos necessários à comprovação da regularidade do benefício, ou apresente as justificativas que entender cabíveis, relativamente à inconsistência apontada no estudo técnico de peça n. 22 e na manifestação ministerial de peça n. 24, alusiva à ausência de envio do ato concessório de aposentadoria, eletronicamente, na forma definida pelo FISCAP, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa, nos termos do despacho exarado à peça 25.

### **INTIMAÇÕES N. 14864/2024, 14867/24 e 14868/2024**

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 245, § 2º, inciso I, da Resolução TC n. 24/2023, intima do despacho da lavra do Relator, Conselheiro Durval Ângelo, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo n.: 1121193, apenso: 1121192.

Natureza: Pensão.

Beneficiários: Alexandre Antônio Gomes e Antônia Mendonça Gomes.

Gerador: Antônio Gomes Sobrinho

Procedência: Prefeitura Municipal de Araguari

Intimados: Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal, Alexandre Antônio Gomes e Antônia Mendonça Gomes – Beneficiários

Despacho: Determinado ao intimado, Renato Carvalho Fernandes, que proceda a regularização do apontamento do Órgão Técnico, à peça 13 dos autos, eletronicamente, na forma definida pelo FISCAP, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de multa, e aos demais intimados que tomem conhecimento dessa decisão, nos termos do despacho exarado à peça 14.

### **INTIMAÇÕES FISCAP**

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por meio da Primeira Câmara, nos termos do disposto nos artigos 108 e 245, §2º, I, do Regimento Interno (Resolução nº 24/2023), intima as partes interessadas, para a complementação da instrução processual, devendo os responsáveis, no prazo fixado, promover a regularização por meio eletrônico, na forma da legislação em vigor.

#### **INTIMAÇÃO Nº 14707/2024**

Processo: 1162198

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: CAPINOPOLIS PREV

**PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS**

#### **INTIMAÇÃO Nº 14709/2024**

Processo: 1124864

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS**

#### **INTIMAÇÃO Nº 14760/2024**

Processo: 1173386

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MINAS GERAIS

**PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS**

#### **INTIMAÇÃO Nº 14769/2024**

Processo: 1144423

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS**

#### **INTIMAÇÃO Nº 14784/2024**

Processo: 1138287

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
**PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS**

**INTIMAÇÃO Nº 14800/2024**

Processo: 1113614  
Natureza: APOSENTADORIA  
Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
**PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

**INTIMAÇÃO Nº 14840/2024**

Processo: 1124532  
Natureza: PENSÃO  
Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS**

**INTIMAÇÃO Nº 14842/2024**

Processo: 1164904  
Natureza: APOSENTADORIA  
Procedência: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE QUARTEL GERAL  
**PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

**INTIMAÇÃO Nº 14845/2024**

Processo: 1164839  
Natureza: APOSENTADORIA  
Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARLOS CHAGAS  
**PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

**INTIMAÇÃO Nº 14846/2024**

Processo: 1171638  
Natureza: APOSENTADORIA  
Procedência: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE  
**PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

**INTIMAÇÃO Nº 14854/2024**

Processo: 1173283  
Natureza: APOSENTADORIA  
Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ  
**PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

**INTIMAÇÃO Nº 14855/2024**

Processo: 1116726  
Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPOS GERAIS  
**PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS**

**INTIMAÇÃO Nº 14863/2024**

Processo: 1126551  
Natureza: PENSÃO  
Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS**

**INTIMAÇÃO Nº 14871/2024**

Processo: 1127289  
Natureza: PENSÃO  
Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS**

**INTIMAÇÃO Nº 14872/2024**

Processo: 1117947  
Natureza: APOSENTADORIA  
Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
**PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

**INTIMAÇÃO Nº 14917/2024**

Processo: 1164657  
Natureza: APOSENTADORIA  
Procedência: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE  
**PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

**INTIMAÇÃO Nº 14920/2024**

Processo: 1117184  
Natureza: APOSENTADORIA  
Procedência: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS**

**INTIMAÇÃO Nº 14924/2024**

Processo: 1118023  
Natureza: PENSÃO  
Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS**

**INTIMAÇÃO Nº 14928/2024**

Processo: 1118337  
Natureza: PENSÃO  
Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS****INTIMAÇÃO Nº 14935/2024**

Processo: 1118724

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS****Segunda Câmara****Secretaria da 2ª Câmara****ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA, REALIZADA NO DIA 20 (VINTE) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO).**

Em 20 (vinte) de agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no Palácio Ruy Barbosa, sede do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no horário regimental, foi aberta a 21ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, presidida pelo Conselheiro Presidente Wanderley Ávila. Presentes o Conselheiro Mauri Torres, o Conselheiro em exercício Telmo Passareli, o Conselheiro Substituto Licurgo Mourão, o Conselheiro Substituto Hamilton Coelho, o Procurador do Ministério Público de Contas, Daniel Guimarães, e o Secretário Alexandre Lima.

Inicialmente, o Conselheiro Presidente submeteu à apreciação do Colegiado a Ata da Sessão anterior, tendo sido aprovada por unanimidade, e registrou a convocação do Conselheiro Substituto Licurgo Mourão para eventual composição do *quórum*. Finalmente, indagou se haveria impedimentos ou suspeições além daquelas já declaradas. Não houve manifestação.

**PAUTA DA SESSÃO DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2024****CONSELHEIRO MAURI TORRES**

**1088889, Representação**, Prefeitura Municipal de Mirabela, Brasília de Minas e Japonvar, Instituto de Previdência e Assistência Social de Itacarambi – IPREMI, Instituto de Previdência Municipal de São João das Missões -IPREM Exercício 2018

**Representante(s):** Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

**Parte(s):** Rodrigo Honorato Marques

**Procurador(es):** Hermínia Santos Souza - OAB/MG 135786, Hugo Vinicius Muniz Meira - OAB/MG 125779, Monick Ribeiro Neves Rodrigues - OAB/MG 150271, Vânia Ereni Lima Vieira - OAB/MG 109372

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pela procedência da representação em face do médico Rodrigo Honorato Marques, aplicando-lhe multa no valor total de R\$2.000,00 (dois mil reais), sem prejuízo da recomendação constante na fundamentação.

**1156645, Denúncia**, Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - Cispar, Exercício 2023

**Denunciante(s):** Luísa Vignola de Moura Orlando

**Parte(s):** Marcos Geraldo de Sousa, Rhenys da Silva Cambraia

**Procurador(es):** Abelardo Medeiros Mota - OAB/MG 085115

**MPTC:** Cristina Melo

**DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pela extinção do processo sem julgamento do mérito, em razão da perda de seu objeto, com a recomendação constante na fundamentação.

**1103980, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de Mateus Leme, Exercício 2020

**Parte(s):** Júlio César Nogueira Fares Júnior

**MPTC:** Elke Moura

**1104361, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, Exercício 2020

**Parte(s):** Aleiris Soares Viana

**Procurador(es):** Aline Maira Lacerda Santos - OAB/MG 143262, Christian Henrique Ferreira Costa - OAB/MG 206952, Jéssica Cristine Andrade Gomes - OAB/MG 174178, Karolina Lima Campos Coelho - OAB/MG 176353, Leonardo Spencer Oliveira Freitas - OAB/MG 097653, Luís André de Araújo Vasconcelos - OAB/MG 118484, Luiza Oliveira Sampaio - OAB/MG 177549, Rodolfo Alves Filgueiras Nunes - OAB/MG 174173

**MPTC:** Glaydson Massaria

**1167482, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de Chácara, Exercício 2023

**Parte(s):** Jucelio Fernandes de Oliveira

**MPTC:** Daniel Guimarães

**1168033, Pctas Executivo Municipal,** Prefeitura Municipal de São José do Mantimento, Exercício 2023

**Parte(s):** Hélio Márcio Gomes, Misael Huebra Klem

**MPTC:** Daniel Guimarães

**DECISÃO:** Aprovados os votos do Relator pela emissão de pareceres prévios pela aprovação das contas, sem prejuízo das recomendações constantes em cada fundamentação.

**Aposentadorias:**

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

**Secretaria de Estado de Fazenda de MG**

**1090629,** Adimar Martins Ramalho

**MPTC:** Cristina Melo

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

**Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais**

**1138260,** Helisangela Dayse Lemos Silva

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

**Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**

**1170168,** Maria Aparecida Ribeiro Almeida Nunes

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Pensão:**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado MG**

**Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**

**1140028,** concedida a Iago Brochado Botelho beneficiário de Maura Julieta Costa Batista Botelho.

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**DECISÃO:** Aprovados os votos do Relator pelo registro dos atos, com as recomendações constantes em cada fundamentação.

**Pensões:**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado MG**

**Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

**1138350,** concedida a Gislene Aparecida Antunes Lima, Maria José Antunes Lima beneficiárias de Otacílio Barbosa Lima.

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado MG**

**Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**

**1141122,** concedida a Eunice Dutra Galery beneficiária de José Marcos Galery.

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**DECISÃO:** Em prejudicial de mérito, aprovados os votos do Relator pelo registro dos atos, com as recomendações constantes de cada fundamentação.

**CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO TELMO PASSARELI**

**1076969, Representação,** Câmara Municipal de Matias Barbosa, Exercício 2019

**Representante(s):** Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

**Parte(s):** Carlos Alberto de Almeida

**MPTC:** Marcílio Barenco

**DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pela procedência da representação, sem aplicação de multa ao responsável, nos termos da fundamentação.

**1135341, Representação,** Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, Exercício 2022

**Representante(s):** Washington Felipe Vidal Bento

**Parte(s):** Di Gianne de Oliveira Nunes

**MPTC:** Daniel Guimarães

**DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pela improcedência da representação e pela extinção do processo, com resolução de mérito.

**1127713, Denúncia,** Prefeitura Municipal de Elói Mendes, Exercício 2022

**Denunciante(s):** Orion - Saúde e Participações Ltda.

**Partes:** Paulo Roberto Belato Carvalho, Ana Elisa Moreira Sarto, Carina de Jesus Rocha

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pela improcedência da denúncia e extinção do processo com resolução de mérito, sem prejuízo da recomendação constante na fundamentação.

**1160429, Denúncia,** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo, Exercício 2023

**Denunciante(s):** Eduardo Schmitz

**Partes:** Iszael de Santos

**Procurador(es):** Anna Luiza Ramos dos Santos - OAB/SC 51340, Luiz Lelles de Oliveira Dias - OAB/MG 183860

**MPTC:** Glaydson Massaria

**DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pela improcedência da denúncia e extinção do processo com resolução de mérito, sem prejuízo da recomendação constante na fundamentação.

**1110116, Edital de Concurso Público,** Câmara Municipal de Rio Acima, Exercício 2021

**Parte(s):** Oderaldo Ribeiro dos Santos

**Procurador(es):** Cleidiane Wagner Froes

**MPTC:** Cristina Melo

**DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pela irregularidade do Edital de Concurso Público 01/2021, com aplicação de multa ao Sr. Oderaldo Ribeiro dos Santos, no valor de R\$ 1.000,00, sem prejuízo das recomendações e determinações constantes da fundamentação.

**1107669, Tomada de Contas Especial,** Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unai - SAAE, Exercício 2018

**Partes:** Maurício Miguel da Mota, NG – Engenharia e Construções Ltda.

Petrônio Cordeiro Valadares, Rodrigo Borges Kazmirczack

**Procurador(es):** Alessandra Camilo Caldeira - OAB/MG 210589, Ana Clara Ferreira Maciel Lopes - OAB/MG 156949, Danilo Antônio Lucas Alvim - OAB/MG 125398, Henrique Rocha Neto - OAB/GO 17139, Leticia Soares Barbosa - OAB/MG 055556E, Orlando Domingos Rodrigues - OAB/MG 098069, Osmar Barbosa da Silva - OAB/MG 103024, Victor Silva Martins - OAB/MG 165736

**MPTC:** Cristina Melo

**DECISÃO:** Em preliminares processuais, aprovado o voto do Relator: i) pelo reconhecimento da existência de coisa julgada material quanto ao reajustamento irregular do preço unitário de um dos itens do contrato, excluindo-se tal apontamento do escopo do processo; ii) pela rejeição da alegação de violação ao contraditório e à ampla defesa; e iii) pela rejeição da alegação de ausência de delimitação e individualização das condutas; em prejudicial de mérito, aprovado o voto do Relator pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva e ressarcitória quanto às irregularidades elencadas na fundamentação. No mérito, aprovado o voto do Relator pela irregularidade

das contas, com aplicação de multa no valor total de R\$ 7.000,00 ao responsável, Sr. Rodrigo Borges Kazmirczack, e pela determinação de ressarcimento ao erário, solidariamente por NG Engenharia e Construções Ltda. e Rodrigo Borges Kazmirczack, do valor histórico de R\$ 38.736,10, a ser devidamente atualizado, nos termos da fundamentação.

**1148100, Pctas Executivo Municipal,** Prefeitura Municipal de Ilícinea, Exercício 2022

**Parte(s):** Nirlei Cristiani

**MPTC:** Glaydson Massaria

**1167403, Pctas Executivo Municipal,** Prefeitura Municipal de Brasília de Minas, Exercício 2023

**Parte(s):** Marcus Vinícius Ferreira Carvalho

**MPTC:** Elke Moura

**1167876, Pctas Executivo Municipal,** Prefeitura Municipal de Piranguçu, Exercício 2023

**Parte(s):** Ricardo Martins de Araújo

**MPTC:** Daniel Guimarães

**1167987, Pctas Executivo Municipal,** Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, Exercício 2023

**Parte(s):** Ronan José Portilho

**MPTC:** Glaydson Massaria

**DECISÃO:** Aprovados os votos do Relator pela emissão de pareceres prévios pela aprovação das contas, sem prejuízo das recomendações constantes na fundamentação.

**Pensão:**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado MG**

**Instituto Mineiro de Agropecuária**

**1137958,** concedida a Lavínia Salomão Gama Ricaldoni, Maria Aparecida Rodrigues Salomão beneficiárias de Paulo Roberto Gama Ricaldoni.

**MPTC:** Elke Moura

**DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pela averbação do ato de inclusão de beneficiário junto ao registro do ato de concessão de pensão, objeto do processo 1117458.

**Pensões:**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado MG**

**Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**

**1138493**, concedida a Paulo Pinto dos Santos beneficiário de Aparecida Dias dos Santos.

**MPTC:** Cristina Melo

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado MG****Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**

**1138547**, concedida a Aline Gonçalves, Claudomiro de Assis Gonçalves, Dorvina Romualda Gonçalves, Fabio Junio Gonçalves, Julia Maria Gonçalves de Oliveira, Junia Mariza Gonçalves beneficiários de Sebastião Luiz Gonçalves.

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**DECISÃO:** Aprovados os votos do Relator pelo registro dos atos concessórios de pensão.

**RETORNO DE VISTA**

**Relator: Conselheiro Subst. Licurgo Mourão**

**1144626, Representação**, Prefeitura Municipal de Araguari, Exercício 2023

**Representante(s):** Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**Parte(s):** Daniel de Carvalho Guimarães, Renato Carvalho Fernandes

**Procurador(es):** Adonil Mendes Fernandes - OAB/MG 121270, Ana Flavia Casar Pimenta - OAB/MG 083842, Anderson de Castro e Cordeiro - OAB/MG 145820, Ângela Cristina Pupim Lima - OAB/MG 208912, Angelina Silva de Oliveira - OAB/MG 160956, Bruna Pacheco Mendes - OAB/MG 124384, Bruna Tamiris Freire da Silva Campos - OAB/MG 199517, Bruno Ferreira - OAB/MG 091261, Cristiane de Campos Silva - OAB/MG 114823, Daniel Ricardo Davi Sousa - OAB/MG 094229, Daniely Souza Abreu - OAB/MG 191368, Dione Aparecida Alves dos Santos Vieira - OAB/MG 214290, Fernando de Almeida Santos - OAB/MG 080593, Flavia Miranda Santana - OAB/MG 134251, Flaviano Diniz Cunha - OAB/MG 104585, Gabriela Resende Santos Souza - OAB/MG 169526, Guilherme Stylianoudakis de Carvalho - OAB/MG 165569, Gustavo Brito Rabelo - OAB/MG 204336, Gustavo Fernandes Mota Borba - OAB/MG 190137, Haiala Alberto Oliveira - OAB/MG 098420, Igor Geraldo Magalhaes Moreira - OAB/MG 186420, Iris Cristina Fernandes Vieira - OAB/MG 140037, Isabela Zanitti Teixeira Silva - OAB/MG 208763, Jose Custodio de Moura Neto - OAB/MG 160084, Joyce Costa Miranda Storti - OAB/MG 137203, Laila Soares Reis - OAB/MG 093429, Leonardo Furtado Borelli - OAB/MG 095113, Lineker Lemos - OAB/MG 159060, Livia da Costa Santos - OAB/MG 111258, Maísa Torres Lima - OAB/MG

142222, Maria Autelina Pereira - OAB/MG 135100, Maria Eugenia Prudente Goncalves - OAB/MG 145626, Maria Eugenia Santana Franco - OAB/MG 143784, Maria Julia Goncalves - OAB/MG 170632, Mariana Silva Hoebert - OAB/MG 153043, Matheus Ribeiro Lopes - OAB/MG 202504, Muryel Diniz Barbosa de Albuquerque - OAB/MG 104711, Paula Fernandes Moreira - OAB/MG 154392, Plinio Batista Porto - OAB/MG 131045, Raquel da Costa Santos - OAB/MG 171600, Renata Soares Silva - OAB/MG 141886, Roberta Catarina Giacomo - OAB/MG 120513, Rodrigo Pena Costa e Costa - OAB/MG 169545, Vanessa Pereira Nunes - OAB/MG 146143, Victor Gomes Ribeiro - OAB/MG 164557, Woille Aguiar Barbosa - OAB/MG 092460

**MPTC:** Daniel Guimarães

**DECISÃO:** Aprovado o voto do Conselheiro Telmo Passareli pela procedência da representação, sem aplicação de multa e com recomendação. Vencido em parte o Conselheiro Hamilton Coelho.

**CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA**

**1114671, Representação**, Prefeitura Municipal de Manhuaçu, Exercício 2022

**Representante(s):** Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**Parte(s):** Maria Imaculada Dutra Dornelas

**Procurador(es):** Ângelo Zampar - OAB/MG 092513, Cynthia Amaro Mamede Madureira - OAB/MG 137705, Manoel Jose de Freitas Castelo Branco - OAB/MG 105199, Mariana Alves Dimas Junqueira - OAB/MG 194029, Mariana Andrade Cristianismo - OAB/MG 190154, Mauro Jorge de Paula Bomfim - OAB/MG 043712, Nilton Oliveira Bonifácio - OAB/MG 069252, Sebastiana do Carmo Braz de Souza - OAB/MG 078985, Vinicius de Resende - OAB/MG 096578

**MPTC:** Cristina Melo

**DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pela procedência da Representação, sem prejuízo da recomendação e das determinações constantes na fundamentação.

**1135549, Representação**, Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, Exercício 2023

**Representante(s):** Ivson Gomes de Castro

**Parte(s):** Duílio de Castro Faria

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pela improcedência da representação, sem prejuízo das determinações constantes na fundamentação.

**1144772, Denúncia,** Prefeitura Municipal de Esmeraldas, Exercício 2023

**Denunciante(s):** Ralpo Novaes Teixeira Pinto Seraphim

**Parte(s):** Marcelo Nonato Figueiredo

**MPTC:** Sara Meinberg

**DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pela improcedência da Denúncia e extinção do processo com resolução de mérito, sem prejuízo das determinações constantes na fundamentação.

**1156611, Denúncia,** Prefeitura Municipal de Nova Era, Exercício 2023

**Denunciante(s):** Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda.

**Parte(s):** Edmar Gonçalves, Helvécio Ermelindo Ferreira, Marxiley Lima Azevedo, Paula Martins da Costa Drumond, Poliana Aparecida Barbosa de Souza Baeta, Txai Silva Costa, Veronica Bueno Silva

**Procurador(es):** Elisangela Patrícia Alves Pires Berto - OAB/MG 076873, Rafael Prudente Carvalho Silva - OAB/SP 288403, Thiago Ramos Pereira - OAB/SP 274747, Wantuil Pires Berto Junior - OAB/MG 072075

**MPTC:** Daniel Guimarães

**DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pela procedência parcial da Denúncia, sem prejuízo das determinações constantes na fundamentação.

**1157443, Denúncia,** Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa, Exercício 2023

**Denunciante(s):** Augusto Pneus Eireli

**Parte(s):** Denise Fonseca de Souza, Diógenes Timo Silva

**Procurador(es):** Kenedy Anderson de Oliveira - OAB/MG 203632, Pedro Gustavo Gomes Andrade - OAB/MG 137050

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pela procedência da Denúncia com determinação aos responsáveis para retificação do edital, dele excluindo a exigência irregular, sem prejuízo das demais determinações constantes da fundamentação.

**1167404, Pctas Executivo Municipal,** Prefeitura Municipal de Brazópolis, Exercício 2023

**Parte(s):** Carlos Alberto Morais

**MPTC:** Sara Meinberg

**1167541, Pctas Executivo Municipal,** Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas, Exercício 2023

**Parte(s):** Rodrigo Magalhaes Coelho

**MPTC:** Daniel Guimarães

**1167568, Pctas Executivo Municipal,** Prefeitura Municipal de Estiva, Exercício 2023

**Parte(s):** Vagner Abílio Belizário

**MPTC:** Glaydson Massaria

**1167573, Pctas Executivo Municipal,** Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara, Exercício 2023

**Parte(s):** José Maria Novato

**MPTC:** Elke Moura

**DECISÃO:** Aprovados os votos do Relator pela emissão de pareceres prévios pela aprovação das contas, sem prejuízo das recomendações e determinações constantes em cada fundamentação.

**1167669, Pctas Executivo Municipal,** Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, Exercício 2023

**Parte(s):** Adalcio Rosa de Morais

**MPTC:** Sara Meinberg

#### **RETIRADO DE PAUTA.**

**1168084, Pctas Executivo Municipal,** Prefeitura Municipal de Turvolândia, Exercício 2023

**Parte(s):** José Nelson Martins

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pela emissão de parecer prévio pela aprovação das contas, sem prejuízo das recomendações e determinações constantes da fundamentação.

**1114799, Acompanhamento da Gestão Fiscal,** Prefeitura Municipal de Perdizes, Exercício 2020

**Processo(s) referente(s):** 1092595, Acompanhamento da Gestão Fiscal, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Exercício 2020

**Procurador(es):** Cristiano Sales Medeiros - OAB/MG 135844

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pelo arquivamento dos autos, sem prejuízo da determinação constante na fundamentação.

**Ato Revisional Aposentadoria EC 70/2012:**

**Entidade Municipal Instituto de Previdência Municipal de Virginópolis - Virprev Prefeitura Municipal de Virginópolis 1013848**, Maria das Dores Lacerda  
**MPTC:** Daniel Guimarães

**DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pela extinção do processo sem resolução de mérito, sem prejuízo da determinação constante na fundamentação.

**Complementação de Proventos de Aposentadoria:**

**Prefeitura Municipal de Ipatinga 1103513**, Geraldo de Souza  
**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Prefeitura Municipal de Ipatinga 1103701**, Maria Elizabeth Vieira  
**MPTC:** Daniel Guimarães

**Pensões:**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado MG Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais 1138511**, concedida a Iris Maria Carvalho de Queiroz beneficiária de Ataíde Alves de Queiroz.  
**MPTC:** Glaydson Massaria

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado MG Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais 1138523**, concedida a Antônio Mariano Neto, Leticia Gabriela Mariano beneficiária de Maria Aparecida da Silva Mariano.  
**MPTC:** Glaydson Massaria

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado MG Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais 1138652**, concedida a Juvercina Bastos Gonçalves beneficiária de Laci Roberto Gonçalves.  
**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado MG Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais 1138684**, concedida a Rita Ferreira de Oliveira Ávila beneficiária de Caiuby Benedito Oliveira Ávila.  
**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado MG Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais 1138708**, concedida a Stella Nagem Toledo beneficiária de Antônio Dias Toledo.  
**MPTC:** Sara Meinberg

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado MG Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais 1138751**, concedida a Priscilla Ângela dos Santos Costa, Walter Maurício Costa beneficiários de Terezinha de Jesus Santos Costa.  
**MPTC:** Daniel Guimarães

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado MG Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais 1138794**, concedida a Helenice Ziviani de Assis beneficiária de Antônio Lívio de Assis.  
**MPTC:** Sara Meinberg

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado MG Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais 1138872**, concedida a Darlene Maria Martins de Araújo, Dayane Martins de Araújo, Dilvanei Martins de Araújo, Dislene Martins de Araújo Brandão, Disley Martins de Araújo, Maria José Rocha beneficiários de João Martins de Araújo.  
**MPTC:** Glaydson Massaria

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado MG Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais 1138967**, concedida a Hamad Farid Alcici, Helena Salomão Alcici beneficiários de Farid Alexandre Alcici.  
**MPTC:** Sara Meinberg

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado MG Secretaria de Estado de Saúde**

**1140646**, concedida a Renata Sousa de Castro, Sandra Maria Batista Sousa e Castro Veado beneficiárias de Luiz Antônio de Castro Veado.

**MPTC:** Daniel Guimarães

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado  
MG**

**Secretaria de Estado de Saúde**

**1140657**, concedida a Claudia Simone Gasparini Grego beneficiária de Emília Gasparini Grego.

**MPTC:** Cristina Melo

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado  
MG**

**Secretaria de Estado de Saúde**

**1140660**, concedida a Maria Amélia Dias Rodrigues Pinelli beneficiária de Vitor Pinelli.

**MPTC:** Cristina Melo

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado  
MG**

**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**

**1140944**, concedida a Catarina Alves de Freitas, Sizenando Machado de Freitas Filho beneficiários de Sizenando Machado Freitas.

**MPTC:** Glaydson Massaria

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado  
MG**

**Secretaria de Estado da Segurança Pública de  
Minas Gerais**

**1141075**, concedida a Maria José Pereira Senra beneficiária de Roberto Quintão Senra.

**MPTC:** Cristina Melo

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado  
MG**

**Departamento de Estradas e Rodagens do Estado  
de Minas Gerais - Der**

**1142712**, concedida a Helder Matos Pereira, Henderson Matos Pereira, Juvenal Esteves de Matos Pereira, Lúcia Helena Matos Pereira, Nilza de Matos Pereira, Patrícia Matos Pereira, Sérgio Roberto Matos Pereira beneficiários de Juvenal Esteves Pereira.

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado  
MG**

**Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**

**1146948**, concedida a Ester Maria Antunes de Carvalho, Maria Helena Antunes de Carvalho Pereira beneficiárias de Ester Antunes de Carvalho.

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**DECISÃO:** Aprovados os votos do Relator pelo registro dos atos, sem prejuízo das determinações constantes em cada fundamentação.

**Aposentadorias:**

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria de Estado da Segurança Pública de  
Minas Gerais**

**1079964**, Walde Nolasco Filho

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria de Estado de Fazenda de MG**

**1113180**, Maria Marta de Souza Sueto

**MPTC:** Sara Meinberg

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria de Estado da Segurança Pública de  
Minas Gerais**

**1117495**, Ana Paula da Silva Souza

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Instituto de Previdência do Município de Betim  
Fundo Municipal de Saúde**

**1129699**, Marlene Antônia Paula Mendes

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do  
Município de Teófilo Otoni**

**Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni**

**1149698**, Paulo Teixeira Remigio

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Juiz de Fora Previdência - Jfprev**

**Prefeitura Municipal de Juiz de Fora**

**1166900**, Maria Lúcia de Oliveira

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Regime Próprio de Previdência Social dos  
Servidores Públicos do Município de Machado**

**1166954**, Eliane Ferri Dias

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Município de Belo Horizonte**

**1168598**, June Costa

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Instituto de Previdência do Município de Betim****Município de Betim**

1168654, Sandra Maria Pereira

MPTC: Maria Cecília Borges

**Pensões:****Instituto de Previdência dos Servidores do Estado MG****Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais**

1123978, concedida a Jose Adilson Alves beneficiário de Maria Helena Alves.

MPTC: Maria Cecília Borges

**DECISÃO:** Aprovados os votos do Relator pelo registro dos atos, sem prejuízo das determinações constantes em cada fundamentação.**Instituto de Previdência dos Servidores Militares de MG**

1155307, concedida a Maria Amélia da Silva beneficiária de José Eustáquio Alves Penido.

MPTC: Maria Cecília Borges

**RETIRADO DE PAUTA.****Instituto de Previdência dos Servidores do Estado MG****Secretaria de Estado de Fazenda de MG**

1169378, concedida a Joana Maria Bastos Brito da Silva beneficiária de José Otávio Rocha Marques.

MPTC: Maria Cecília Borges

**Reforma:****Polícia Militar de Minas Gerais**

1165771, Sergio Luis Marques

MPTC: Maria Cecília Borges

**DECISÃO:** Aprovados os votos do Relator pelo registro dos atos, sem prejuízo das determinações constantes em cada fundamentação.**Aposentadoria:****Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**

1119381, Ademar Lacerda

MPTC: Glaydson Massaria

**Reforma:****Polícia Militar de Minas Gerais**

1155476, Alexandre Fernandes Moreira

MPTC: Elke Moura

**DECISÃO:** Aprovados os votos do Conselheiro Mauri Torres pelo registro dos atos concessórios, conforme transcrição. Vencido o Conselheiro Relator Wanderley Ávila.**Pensão:****Instituto de Previdência dos Servidores do Estado MG****Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**

830939, concedida a Álvaro Tadeu de Souza Machado, Jose Tadeu Machado beneficiários de Maria do Carmo de Souza Machado.

**Apensão(s): 878347,** Pensão, Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, Instituto de Previdência dos Servidores do Estado Mg, exercício 2012.

MPTC: Cristina Melo

**DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pelo registro da concessão do benefício de pensão (processo n. 830.939) e pela averbação do ato concessório de pensão por determinação judicial, com inclusão do beneficiário Álvaro Tadeu de Souza Machado, bem como a retificação do ato publicado em 10/10/2020 (processo n. 878.347), sem prejuízo das determinações constantes na fundamentação.**Cancelamento/Atos Concessórios:****Município de Belo Horizonte****Prefeitura Municipal de Belo Horizonte**

1168624, Soria Guimarães Rodrigues Nunes

MPTC: Daniel Guimarães

**DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pela averbação do ato de cancelamento da pensão s/nº (processo nº 1.168.624), junto ao registro do ato de pensão (processo nº 1.108.098), sem prejuízo das determinações constantes na fundamentação.**CONSELHEIRO SUBSTITUTO LICURGO MOURÃO**

1104227, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Itaipé, Exercício 2020

**Parte(s):** Alexsander Rodrigues Batista

**Procurador(es):** Leôncio Vieira de Jesus - OAB/MG  
136585, Paulo Ester Gomes Neiva - OAB/MG 084899  
**MPTC:** Glaydson Massaria

**1147942, Pctas Executivo Municipal,** Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, Exercício 2022  
**Parte(s):** José Antônio de Carvalho  
**MPTC:** Sara Meinberg

**1148048, Pctas Executivo Municipal,** Prefeitura Municipal de Felixlândia, Exercício 2022  
**Parte(s):** Vanderli de Carvalho Barbosa  
**MPTC:** Cristina Melo

**1167313, Pctas Executivo Municipal,** Prefeitura Municipal de Aiuruoca, Exercício 2023  
**Parte(s):** Erlisson Vitor Lopes  
**MPTC:** Glaydson Massaria

**1167352, Pctas Executivo Municipal,** Prefeitura Municipal de Arantina, Exercício 2023  
**Parte(s):** Edimar Luis de Oliveira  
**MPTC:** Daniel Guimarães

**1167515, Pctas Executivo Municipal,** Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, Exercício 2023  
**Parte(s):** Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto  
**MPTC:** Elke Moura

**1167621, Pctas Executivo Municipal,** Prefeitura Municipal de Iapu, Exercício 2023  
**Parte(s):** José Pereira Viana  
**MPTC:** Daniel Guimarães

**DECISÃO:** Aprovadas as propostas de voto do Relator pela emissão de pareceres prévios pela aprovação das contas, com as recomendações constantes de cada fundamentação. Vencido o Conselheiro Telmo Passareli nos processos 1147942 e 1148048.

**1148550, Pctas Executivo Municipal,** Prefeitura Municipal de Cantagalo, Exercício 2022  
**Parte(s):** Roberto de Oliveira Queiroz Costa  
**MPTC:** Daniel Guimarães

**DECISÃO:** Aprovada a proposta de voto do Relator pela emissão de parecer prévio pela aprovação das contas, com as recomendações constantes na fundamentação. Vencido o Conselheiro Telmo Passareli.

**1167418, Pctas Executivo Municipal,** Prefeitura Municipal de Caetanópolis, Exercício 2023  
**Parte(s):** João Procópio de Almeida Filho  
**MPTC:** Glaydson Massaria

**DECISÃO:** Aprovada a proposta de voto do Relator pela emissão de parecer prévio pela aprovação das contas, com as recomendações constantes na fundamentação.

#### **Complementação de Proventos de Aposentadoria:**

**Prefeitura Municipal de Ipatinga**  
**1103509,** Maria de Lourdes Teixeira Oliveira  
**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Prefeitura Municipal de Ipatinga**  
**1103548,** Maria Angélica Antunes  
**MPTC:** Maria Cecília Borges

#### **Pensões:**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado MG**  
**Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**  
**1138604,** concedida a Giovana Laís Garcia Lima, Jandir Gomes Garcia, Janerson Henrique Garcia Lima beneficiários de Maria Nice Gomes Lima.  
**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado MG**  
**Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**  
**1138661,** concedida a Maria Luiza Lins de Sales beneficiária de Maria Leonor Lins de Sales.  
**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado MG**  
**Secretaria de Estado de Saúde**  
**1140693,** concedida a Yolanda Fedrigo Peres beneficiária de Avenor Peres.  
**MPTC:** Maria Cecília Borges

**DECISÃO:** Aprovadas as propostas de voto do Relator pelo registro dos atos.

#### **Aposentadorias:**

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

**Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais****1151253**, Andreia de Jesus Alves**MPTC:** Maria Cecília Borges**Instituto de Previdência Municipal de Capinópolis****1165105**, Elba Aparecida Donizete da Fonseca**MPTC:** Maria Cecília Borges**Pensão:****Instituto de Previdência dos Servidores do Estado MG****Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais****1110847**, concedida a Rilse Pires Soares Pereira beneficiária de Nélio Pereira Marques.**MPTC:** Maria Cecília Borges**DECISÃO:** Aprovadas as propostas de voto do Relator pelo registro dos atos, com as determinações constantes de cada fundamentação.**CONSELHEIRO SUBSTITUTO HAMILTON COELHO****1147863, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de Bias Fortes, Exercício 2022**Parte(s):** Fabricio Jose da Fonseca Almeida**MPTC:** Daniel Guimarães**DECISÃO:** Aprovada a proposta de voto do Relator pela emissão de parecer prévio pela aprovação com ressalva das contas, sem prejuízo das recomendações constantes na fundamentação.**1148057, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura de Francisco Dumont, Exercício 2022**Parte(s):** Eduardo Rabelo Fonseca**Procurador(es):** Vicente Soares Duarte - OAB/MG 130633**MPTC:** Sara Meinberg**DECISÃO:** Aprovada a proposta de voto do Relator pela emissão de parecer prévio pela aprovação das contas, sem prejuízo das recomendações constantes na fundamentação.**Pensões:****Instituto de Previdência dos Servidores do Estado MG****Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais****1113895**, concedida a Maria de Lourdes Rios Mendes beneficiária de José Idair Mendes Oliveira.**MPTC:** Maria Cecília Borges**DECISÃO:** Aprovada a proposta de voto do Relator pelo registro do ato, sem prejuízo das recomendações e determinações constantes da fundamentação.**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado MG****Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais****1138556**, concedida a Rosana Rafaela Pires dos Santos beneficiária de Zélia Pires dos Santos.**MPTC:** Cristina Melo**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado MG****Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais****1138566**, concedida a Antônio Ferreira dos Santos, Bruna Freire Santos, Priscila Freire Santos beneficiárias de Rita Jacqueline Freire Santos.**MPTC:** Glaydson Massaria**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado MG****Secretaria de Estado de Saúde****1140647**, concedida a Maria da Conceição Emerenciano beneficiária de Raimundo Emerenciano.**MPTC:** Glaydson Massaria**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado MG****Secretaria de Estado de Saúde****1140668**, concedida a Iris Utsch Barroso Abdo beneficiária de Mario Abdo.**MPTC:** Daniel Guimarães**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado MG****Secretaria de Estado de Saúde****1140695**, concedida a Terezinha de Paula Pinheiro beneficiária de Gil Martins Pinheiro.**MPTC:** Glaydson Massaria**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado MG****Secretaria de Estado de Governo****1140810**, concedida a Maria José da Silva, Reinaldo Meireles da Silva Júnior, Renalia Lúcia da Silva, Rosely Valéria da Silva Costa, Rosilaine Meireles da

Silva Barbosa beneficiários de Reinaldo Meireles da Silva.

**MPTC:** Glaydson Massaria

## Instituto de Previdência dos Servidores do Estado MG

### Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**1140830**, concedida a Selma da Costa Carvalho beneficiária de Washington Alves Carvalho.

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**DECISÃO:** Aprovados os votos do Conselheiro Mauri Torres pelo reconhecimento da decadência e consequente registro dos atos, conforme transcrição.

## MATÉRIA EXTRAPAUTA

### CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA

**1167323, Denúncia,** Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas (CIMES), Exercício 2024

**Apenso: 1167323, Denúncia.**

**Denunciante(s):** Sabrina Aparecida Santos Pereira Shinya - OAB/SP 354935; A Página Distribuidora de Livros Ltda.

**REF.:** Processo Licitatório n. 005/2024, Pregão Eletrônico SRP n. 005/2024

**DECISÃO:** Referendada a decisão cautelar de suspensão do certame em referência.

Na sequência, o Conselheiro Hamilton Coelho manifestou-se acerca do plantio de uma acácia no Tribunal de Contas, ocorrida nesta data por iniciativa do Conselheiro Wanderley Ávila, e teceu considerações acerca de seu significado, tendo sido acompanhado pelos demais Conselheiros e pelo Procurador presente à sessão. O Conselheiro Presidente agradeceu, manifestou-se sobre o significado da iniciativa e também sobre o Dia do Maçom no estado de Minas Gerais, comemorado hoje, conforme consta da transcrição.

Esgotadas as matérias de pauta e extra pauta, o Conselheiro Presidente Wanderley Ávila convocou os membros do Colegiado para a Sessão Ordinária a ser realizada no dia 27/08/2024, às 10 horas, e declarou encerrada a sessão.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pelo Secretário e pelo Conselheiro Presidente. Plenário Governador Milton

Campos, no dia 20 (vinte) de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

## Corregedoria

### PROCESSO SEI Nº 24.0.000005033-0

**Natureza:** Questionamento quanto a legalidade do exercício da advocacia, por meio de sociedade unipessoal de advocacia, concomitante ao cargo de Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**Procedência:** E-mail encaminhado à Corregedoria

**Responsável:** Corregedoria

**Corregedor:** Conselheiro Wanderley Ávila

**EMENTA:** PROCESSO SEI 5033-0. CORREGEDORIA. ORIENTAÇÃO. SERVIDOR NOMEADO. QUESTIONAMENTO QUANTO À LEGALIDADE DO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA, POR MEIO DE SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA, CONCOMITANTE AO CARGO DE ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL. QUESTIONAMENTO QUANTO À ABRANGÊNCIA DA RESTRIÇÃO DE ADVOGAR CONTRA O ESTADO DE MINAS GERAIS. POSSIBILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO SER SÓCIO TITULAR DE SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA. ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE IMPEDIMENTO E INCOMPATIBILIDADE PARA ADVOCACIA. VEDAÇÃO DA OAB E DO CÓDIGO DE ÉTICA DO SERVIDORES DO TCEMG À ADVOCACIA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. OBSERVÂNCIA DE RESTRIÇÕES COMPLEMENTARES IMPOSTAS PELO CÓDIGO DE ÉTICA DOS SERVIDORES DO TCEMG.

A constituição de sociedade unipessoal de advocacia por Analista de Controle Externo, desde que sejam observadas as hipóteses de incompatibilidade e impedimento previstas no ordenamento jurídico, não constitui ofensa à disposição expressa do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais (Lei n. 869/52) ou ao Código de Ética dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Resolução nº 14/2013); ao analista de controle externo, ou a qualquer servidor deste Tribunal, é vedada a advocacia contra a Fazenda Pública Estadual, incluindo quaisquer poderes e órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado de Minas Gerais; o exercício da advocacia, paralelamente a cargo público ocupado neste Tribunal, se autorizado pela OAB, deve observar restrições éticas complementares, estabelecidas no art.5º da Resolução nº 14/2013 - Código de Ética dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Arquivo: **NOTA TÉCNICA**

## Diretoria de Gestão de Pessoas

### Coordenadoria de Pessoal

**Ato/CP nº 193/2024** - Majora em 10% (dez por cento) o adicional por tempo de serviço, sobre o vencimento da servidora CLÁUDIA MARA DE MOURA COSTA EMEDIATO, matrícula TC-1606-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, referente ao 8º (oitavo) quinquênio administrativo, a partir de 13/08/2024, totalizando 80% (oitenta por cento) o referido adicional, visto haver provado contar com 40 (quarenta) anos de tempo de serviço, nos termos do art. 112, "caput", do ADCT da Constituição Estadual c/c o art. 124, § 1º, da Lei nº 3.214, de 16/10/1964.

**Ato/CP nº 194/2024** - Concede 3 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao 3º (terceiro) quinquênio, adquiridos em 14/08/2024, ao servidor GUILHERME FORTINI BOSCHI, matrícula TC-2869-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, para serem usufruídas oportunamente, nos termos do art. 156, § 2º, Lei nº 869, de 05/07/1952 c/c art. 31, § 4º, da Constituição Estadual.

**Ato/CP nº 195/2024** - Concede o benefício relativo ao programa de assistência em creche e pré-escola, no período de 01/08/2024 a 17/07/2025, ao servidor BRUNO CÂNDIDO SILVA, matrícula TC-3564-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, referente a seu filho, nascido em 18/07/2018, nos termos do inciso I, do artigo 1º da Resolução TCEMG nº 18/2011.

**Ato/CP nº 196/2024** - Concede o benefício relativo ao programa de assistência em creche e pré-escola, no período de 01/08/2024 a 15/12/2027, ao servidor BRUNO CÂNDIDO SILVA, matrícula TC-3564-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, referente a seu filho, nascido em 16/12/2020, nos termos do inciso I, do artigo 1º da Resolução TCEMG nº 18/2011.

**Ato/CP nº 197/2024** - Concede o benefício relativo ao programa de assistência em creche e pré-escola, no período de 14/08/2024 a 11/05/2025, ao servidor THIAGO TORINO FÉLIX, matrícula TC-3606-1, Subprocurador-Geral do Tribunal de Contas, referente

a seu filho, nascido em 12/05/2018, nos termos do inciso I, do artigo 1º da Resolução TCEMG nº 18/2011.

**Ato/CP nº 198/2024** - Concede o benefício relativo ao programa de assistência em creche e pré-escola, no período de 08/08/2024 a 23/02/2028, à servidora SÍLVIA SANTANA SODRÉ FERNANDES PENA, matrícula TC-3597-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, referente a seu filho, nascido em 24/02/2021, nos termos do inciso I, do artigo 1º da Resolução TCEMG nº 18/2011.

**Ato/CP nº 199/2024** - Concede o benefício relativo ao programa de assistência em creche e pré-escola, no período de 12/08/2024 a 12/03/2027, à servidora MARIANA LUCIANO GUIMARÃES, matrícula TC-3604-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, referente a sua filha, nascida em 13/03/2020, nos termos do inciso I, do artigo 1º da Resolução TCEMG nº 18/2011.

**Ato/CP nº 200/2024** - Concede o benefício relativo ao programa de assistência em creche e pré-escola, no período de 14/08/2024 a 06/06/2025, ao servidor ATENEDES RUI RAMOS, matrícula TC-3605-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, referente a seu filho, nascido em 07/06/2018, nos termos do inciso I, do artigo 1º da Resolução TCEMG nº 18/2011.

**Ato/CP nº 201/2024** - Concede o benefício relativo ao programa de assistência em creche e pré-escola, no período de 12/08/2024 a 05/02/2031, à servidora MARIANA LUCIANO GUIMARÃES, matrícula TC-3604-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, referente a sua filha, nascida em 06/02/2024, nos termos do inciso I, do artigo 1º da Resolução TCEMG nº 18/2011.

**Ato/CP nº 202/2024** - Concede o benefício relativo ao programa de assistência em creche e pré-escola, no período de 14/08/2024 a 17/10/2027, ao servidor THIAGO TORINO FÉLIX, matrícula TC-3606-1, Subprocurador-Geral do Tribunal de Contas, referente a sua filha, nascida em 18/10/2020, nos termos do inciso I, do artigo 1º da Resolução TCEMG nº 18/2011.

**Ato/CP nº 203/2024** - Concede o benefício relativo ao programa de assistência em creche e pré-escola, no período de 07/08/2024 a 06/08/2031, ao servidor FELIPE SOUZA NASCIMENTO, matrícula TC-3281-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de

Analista de Controle Externo, referente a sua filha, nascida em 07/08/2024, nos termos do inciso I, do artigo 1º da Resolução TCEMG nº 18/2011.

**Ato/CP nº 204/2024** - Concede o benefício relativo ao programa de assistência em creche e pré-escola, no período de 14/08/2024 a 21/11/2029, à servidora ANDREZZA LOPES SANTOS, matrícula TC-3593-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, referente a sua filha, nascida em 22/11/2022, nos termos do inciso I, do artigo 1º da Resolução TCEMG nº 18/2011.

**Ato/CP nº 205/2024** - Concede o benefício relativo ao programa de assistência em creche e pré-escola, no período de 06/08/2024 a 09/08/2028, à servidora LUIZA PINTO COELHO FRANCO, matrícula TC-3592-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, referente a sua filha, nascida em 18/05/2023, nos termos do inciso II, do artigo 1º da Resolução TCEMG nº 18/2011.

**Ato/CP nº 206/2024** - Concede o benefício relativo ao programa de assistência em creche e pré-escola, no período de 17/08/2024 a 16/08/2031, ao servidor DOUGLAS EMANUEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA, matrícula TC-3274-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, referente a sua filha, nascida em 17/08/2024, nos termos do inciso I, do artigo 1º da Resolução TCEMG nº 18/2011.

**Ato/CP nº 207/2024** - Concede o benefício relativo ao programa de assistência em creche e pré-escola, no período de 01/08/2024 a 14/12/2027, ao servidor ELIAS MARTINS DA SILVA, matrícula TC-3562-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, referente a sua filha, nascida em 15/12/2020, nos termos do inciso I, do artigo 1º da Resolução TCEMG nº 18/2011.

## Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

### EDITAL N. 03/2024 PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTUDANTES PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ESTÁGIO REMUNERADO

A Diretoria da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, no uso de suas atribuições legais dispostas na Resolução n. 11/2013 e inc. XII do art. 70 da Resolução n. 2/2015, e conforme a Lei n. 11.788, de 25/9/2008, torna pública a abertura do procedimento seletivo simplificado de credenciamento de estudantes para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

## 1 DO OBJETO

1.1 Este credenciamento destina-se à formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados em curso de ensino superior de Ciência da Computação e Correlatos.

1.2 A carga horária do estágio será de 20 horas semanais, com jornada diária de quatro horas líquidas, estipulada pelo supervisor do estágio, a ser aferida, mensalmente, mediante leitura digital das catracas do TCEMG.

1.3 O estagiário fará jus ao recebimento mensal de uma bolsa de estágio, no valor de um salário-mínimo, auxílio transporte no valor de R\$60,00 e seguro contra acidentes pessoais, contratado pelo TCEMG.

1.4 A realização de estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o estudante e o TCEMG.

1.5 O processo simplificado de credenciamento terá validade de seis meses, contado a partir da data de publicação deste Edital.

1.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que atende todos os requisitos exigidos neste Edital.

1.7 É de responsabilidade do candidato informar dados pessoais e escolares corretos.

## 2 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DO PROCEDIMENTO SELETIVO

2.1 Estar regularmente matriculado e frequente em curso de ensino superior de Ciência da Computação e Correlatos, ofertado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

2.1.1 Admitir-se-á a inscrição de cursos correlatos com nomenclatura diversa, mediante apresentação da grade curricular do curso.

2.2 Serão convocados estagiários cujas faculdades estejam regularmente conveniadas com o TCEMG.

2.3 Ter disponibilidade de 20 horas semanais para as atividades de estágio, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

### 3 DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições poderão ser realizadas no período de 21/08/2024 até o dia 12/09/2024.

3.2 Para se inscrever, o candidato deverá preencher o FORMULÁRIO ELETRÔNICO por meio do link <https://questionarios.tce.mg.gov.br/index.php/381663> (em caso de dúvida, entrar em contato pelo telefone (31) 3348-2698, das 08h às 16h.

3.2.1 O candidato deverá, ainda, anexar a declaração de matrícula, o histórico escolar da faculdade.

3.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital e acompanhar todas as etapas deste processo seletivo.

3.4 A Escola de Contas não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

3.5 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem assim pelas informações prestadas, no requerimento de inscrição.

3.6 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

### 4 DO RESULTADO

4.1 A lista nominal dos estudantes credenciados será publicada no Diário Oficial de Contas (DOC) em até 15 dias úteis após o fim das inscrições.

4.2 O candidato poderá recorrer do resultado, no prazo de até dois dias úteis a contar da data de publicação do resultado no DOC.

4.3 O recurso deverá ser interposto por meio da Central de Relacionamento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (CRTCE), no seguinte endereço eletrônico: <https://crtce.tce.mg.gov.br/>. Ao

acessar o link, o candidato deverá selecionar o assunto: “Estágio – Recurso”.

4.4 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

### 5 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A lista nominal dos estudantes credenciados, em ordem alfabética, será publicada no Diário Oficial de Contas, após análise dos recursos e homologação, dois dias úteis após a data final para interposição de recurso.

### 6 DAS VAGAS

6.1 O número total de vagas de estágio será estabelecido, anualmente, por meio de portaria da Presidência do Tribunal, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira.

6.2 Ficam asseguradas às pessoas com deficiência 10% do total das vagas de estágio do Tribunal, conforme disposto no § 5º do art. 17 da Lei n. 11.788/2008.

### 7 DA CONVOCAÇÃO DO ESTUDANTE CREDENCIADO SELECIONADO

7.1 A convocação do estagiário selecionado será realizada pela Escola de Contas por meio do endereço eletrônico pessoal ou telefone informado, sendo responsabilidade do credenciado manter seu cadastro sempre atualizado.

7.2 Somente serão convocados estagiários cujas faculdades estejam regularmente conveniadas com o TCEMG.

7.2.1 A relação das instituições conveniadas está disponível no formulário de inscrição.

7.3 Após a convocação, o credenciado deverá enviar à Escola de Contas, em até dois dias úteis, a cópia dos seguintes documentos:

7.3.1 carteira de identidade e CPF;

7.3.2 título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE;

7.3.3 comprovante de quitação com as obrigações militares, se for homem;

7.3.4 histórico escolar;

7.3.5 exame médico;

7.3.6 declaração emitida pela instituição de ensino, para comprovação dos requisitos constantes dos itens 2.1 e 2.2 deste Edital.

7.3.7 laudo médico, se estiver concorrendo a vaga destinada a portadores de deficiência.

7.4 O candidato que não for localizado ou não comparecer à Escola de Contas no prazo de dois dias úteis, contados da convocação, será considerado desistente e será descredenciado.

## **8 DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

8.1 A duração do estágio no TCEMG será de seis meses, admitida a prorrogação, desde que o período total não exceda a dois anos.

## **9 DO TÉRMINO DO ESTÁGIO**

9.1 O término do estágio ocorrerá:

9.1.1 Automaticamente, findo o prazo estabelecido no termo de compromisso.

9.1.2 Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por oito dias durante o período de seis meses de estágio.

9.1.3 Pela interrupção ou conclusão do curso e pela transferência do estudante para outra instituição de ensino.

9.1.4 Por desligamento voluntário, mediante requerimento do estagiário, por escrito, a ser entregue na Escola de Contas.

9.1.5 Em caso de descumprimento, por parte do estagiário, das disposições constantes no Edital e no termo de compromisso.

9.1.6 Salvo no caso previsto no item 9.1.1, deverá ser firmado termo de rescisão de estágio.

## **10 DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

10.1 O Tribunal de Contas se compromete a tratar as informações classificadas como dados pessoais, decorrentes deste Edital, em observância à legislação aplicável a espécie, preservando a finalidade descrita no ponto 1.1. Caso haja necessidade de alteração da finalidade original do tratamento prevista nesse Edital, o Tribunal se compromete a notificar o titular dos dados pessoais.

10.2 O tratamento de dados pessoais relacionado ao credenciamento de estudantes para estágio está relacionado ao cumprimento, pela Escola de Contas, da Lei n. 11788/2008.

10.3 A Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo assegura que os servidores e colaboradores diretamente responsáveis pelas atividades que envolvam tratamento de dados pessoais decorrentes desse Edital realizaram a assinatura de Termo de Compromisso e Não-Divulgação e receberam treinamento específicos sobre a proteção de dados pessoais.

10.4 O Tribunal garante que não será realizada a transferência ou compartilhamento desses dados pessoais tratados em razão deste Edital com terceiros, salvo quando seja requisito essencial para o cumprimento das atividades de credenciamento ou previsão legal em contrário. Caso haja necessidade de compartilhamentos dos dados pessoais decorrentes desse Edital, o Tribunal se compromete a notificar o titular dos dados pessoais.

10.5 O Tribunal assegura a aplicação de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais, conforme as previsões da Política de Segurança da Informação do Tribunal.

10.5.1 Em caso de ocorrência de incidente com os dados pessoais decorrentes deste Edital, o Tribunal se obriga a comunicar a ocorrência do evento à autoridade responsável e ao titular de acordo com os prazos e procedimentos previstos em lei.

10.6 O Tribunal se compromete a tratar os dados pessoais necessários para a finalidade descrita, conforme os prazos previstos no presente Edital. Após o alcance da finalidade ou o fim do período temporal definido, as informações pessoais serão restritas ou eliminadas conforme o âmbito e limites técnicos das atividades do Tribunal, resguardando-se a conservação

para o cumprimento de obrigações normativas e o eventual exercício para ações de controle.

10.7 O estagiário contratado deverá assinar Termo de Compromisso e Não-Divulgação, disponibilizado no ato da apresentação dos documentos necessários à contratação, comprometendo-se a não divulgar sem autorização, quaisquer dados pessoais a que tenha acesso da relação contratual ou da designação.

## 11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e aceitação de todos os termos deste Edital, bem como na Resolução n. 11/2013.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

11.3 Este Edital ficará à disposição para consulta no seguinte endereço eletrônico:  
<http://escoladecontas.tce.mg.gov.br/>

## Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

### PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E REDISTRIBUÍDOS AOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS NO DIA 19/08/2024

#### PROCURADORA CRISTINA MELO

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1131570, 1161513, 1164516

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL

1167990

PENSÃO

1117963, 1118331, 1124290, 1124514, 1146084

Parecer do Procurador

REPRESENTAÇÃO

1168139, 1170925

Redistribuição

PEDIDO DE RESCISÃO

1157447 (Prevenção – Origem: Procurador Daniel Guimarães)

#### PROCURADOR DANIEL GUIMARÃES

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1113007, 1158141, 1168612

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

1153327

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL

1148052

PENSÃO

1009101, 1140783, 1162520, 976706

#### PROCURADORA ELKE MOURA

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1125511, 1134670, 1166080, 1169671

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL

1168070

PENSÃO

1140706, 1146092, 1151039, 1166629

#### PROCURADOR GLAYDSON MASSARIA

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1166082, 1170813

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL

1167917

PENSÃO

1140782, 1146098, 1171357

#### PROCURADORA MARIA CECÍLIA BORGES

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1125848, 1134251, 1139343

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL

1167456

PENSÃO

1124519, 1140057, 868761

Parecer do Procurador

REPRESENTAÇÃO

1148750, 1153561

#### PROCURADORA SARA MEINBERG

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1117187, 1139341, 1168567

DENÚNCIA

1171472

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL  
1167981

PENSÃO  
1124518, 1140824, 1140865, 1171448

**PROCURADOR – GERAL MPC**  
Redistribuição  
Medidas cabíveis  
PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL  
1120299

As publicações oficiais do Tribunal de Contas do dia 31/07/2010 e anteriores estão disponíveis nas respectivas edições do jornal “Minas Gerais”.